



LICITAÇÃO CEASA/SC <licitacao@ceasa.sc.gov.br>

Pedido de esclarecimento: Edital: 03/03/2026: PE nº02/2026: Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC de São José/ SC

4 mensagens

Cassia Santos <cassia.santos@licitacao.com.br>

23 de fevereiro de 2026 às 16:22

Para: "licitacao@ceasa.sc.gov.br" <licitacao@ceasa.sc.gov.br>

Cc: Thais Torres <thais.torres@licitacao.com.br>, Cindy Emily Aquino Tolentino <cindy@licitacao.com.br>

ILMO. SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CEASA/SC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: SGP-e - CEASA Nº 998/2025

ID: 1084541 (nº Sistema Licitações-e Banco Brasil)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de brigada de incêndio, na forma da disponibilização de dois profissionais para revezamento em um posto de brigadista particular, para atender as necessidades das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA/SC) - Unidade São José, tudo em conformidade com suas disposições e especificação técnica presente no Edital e anexos.

Interessada em participar da licitação em epígrafe, e considerando as disposições do instrumento convocatório, solicita os seguintes esclarecimentos:

1. Referente ao Edital:

“Subitem 11.1.3 Na elaboração da proposta eletrônica, a licitante deverá levar em consideração as seguintes informações:

a) O valor unitário mensal;

b) A descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

c) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

d) Deverá ser utilizado, no mínimo, o salário normativo constante do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação, vigentes na data de apresentação da proposta de preços;

e) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.”

As referidas informações devem ser inseridas diretamente no formulário da proposta eletrônica no portal Licitações-e, ou devem constar apenas na proposta de preços (Word) a ser enviada pelo licitante vencedor da etapa de lances?

2. Referente ao Edital:

“Subitem 11.7 Descrição resumida do serviço a ser lançado pela proponente no Sistema Licitações- e do Banco do Brasil:

11.7.1 A proponente deverá inserir no sistema a descrição resumida do serviço ofertado. Estas informações poderão ser apresentadas através do campo de descrição do LOTE; campo “Informações Adicionais”; e documento (s) anexo (s).”

A descrição resumida do serviço refere-se àquela constante no subitem 1.1 do Termo de Referência (Anexo I):

Descrição Resumida: Prestação de serviço de brigada de incêndio, com disponibilização de dois profissionais para revezamento em um posto de brigadista particular, de segunda a sexta-feira, das 05:00 às 17:00 horas, escala de 12x36 com carga horária mensal de 156 horas.

3. O anexo da proposta de preços eletrônica pode ter o logotipo ou nome da empresa, ou o sistema exige o envio de um arquivo sem identificação para garantir o sigilo?

4. Qual será o prazo concedido para que a licitante arrematante encaminhe a proposta de preços readequada, a planilha de composição de custos e formação de preços e os documentos de habilitação após a fase de lances?

5. Referente ao Edital:

“Subitem 11.11.1 Serão desclassificadas as propostas financeiras que apresentarem preço superior ao orçamento para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação após a rodada de lances.”

Na hipótese de a proposta final ultrapassar o valor estimado pela Administração, que é sigiloso, a desclassificação será imediata ou haverá abertura de etapa de negociação para adequação de preços, conforme previsto no Art. 61 da Lei 14.133/21?

6. Referente ao Edital:

“Subitem 13.6.10 Cadastro de Fornecedor Junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina.

13.6.10.1 Para facilitar a conferência da documentação de habilitação por parte do Pregoeiro na presente licitação, solicita-se que “preferencialmente” todos os interessados sejam cadastrados junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina.”

Quanto à necessidade de inscrição no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (SEA/SC): nosso entendimento é de que tal registro possui caráter facultativo para fins de participação neste certame. Esta interpretação está correta?

PORTAL DE COMPRAS e-LIC

Início Mural Mural estatístico Normas e instruções Cadastro

CADASTRO DE FORNECEDORES | CONSULTAR PROTOCOLO

Seja bem-vindo!

Ao executar essa opção, você iniciará o seu cadastro para se tornar um potencial fornecedor em nosso sistema de compras.

Atenção! Se você já é cadastrado e deseja renovar seu cadastro, deve acessar o portal com seu login e senha e solicitar sua renovação através do menu Administração.

Empresas já cadastradas devem acessar o portal diretamente com login e senha e escolher a opção desejada.

INICIAR NOVO CADASTRO DE FORNECEDOR

Agora é possível consultar o andamento de seu processo de cadastro com seu número de protocolo. Basta informá-lo abaixo para saber a situação atual do seu processo.

Caso não tenha anotado seu número de protocolo, é possível recuperá-lo informando seu CNPJ para que o protocolo seja reenviado ao seu e-mail.

Protocolo

CONSULTAR PROTOCOLO ESQUECI MEU PROTOCOLO

7. Considerando as configurações da plataforma Licitações-e (antigo), o modo de disputa será configurado como Aberto ou Randômico?

8. Referente ao Anexo I – Termo de Referência:

“Subitem 6.1.5 Para execução dos serviços a CONTRATADA disponibilizará profissionais da área sob sua inteira responsabilidade, devendo estar devidamente capacitados comprovadamente por meio de apresentação de certificado de curso capacitatório ou semelhante no primeiro dia de trabalho dos profissionais, como também

observar rigorosamente todas as normas relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Assistenciais, Securárias e Sindicais, sendo considerada nesse particular como única empregadora.”

Quanto à comprovação de capacitação técnica, quais os certificados e cargas horárias mínimas aceitas pela Administração? Favor informar se a documentação será exigida como condição de habilitação técnica. Caso negativo, em qual etapa do processo licitatório deve ser apresentado.

9. Qual o prazo de pagamento?

10. Referente ao Anexo III – Minuta de Contrato:

“CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, letra f) Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da CONTRATANTE.”

Quais documentos serão aceitos para comprovar a expertise do profissional (Atestados de Capacidade Técnica...diplomas) e quais as competências mínimas exigidas? Tempo de experiência?

11. Referente ao Anexo III – Minuta de Contrato:

“CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, letra o) Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional.”

Poderiam confirmar se a comprovação da equipe técnica pode ser feita via contrato de prestação de serviços? O edital exige obrigatoriamente o vínculo empregatício via regime CLT ou aceita profissionais terceirizados/parceiros?

12. Junto a planilha de composição de custos e formação de preços, deve ser enviada a FAPWEB?

13. Junto aos documentos de habilitação, deve ser enviada a declaração do Anexo XIII?

14. Qual será o prazo para início da prestação dos serviços?

15. Solicitamos confirmar se o preenchimento da proposta eletrônica no portal Licitações-e deve ser acompanhado do anexo do modelo XII devidamente identificado, ou se tal documento só deve ser enviado pelo vencedor após a etapa de lances.

16. Referente ao Anexo III – Minuta de Contrato:

“CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, g) Apresentar rol dos profissionais, habilitados e com comprovada experiência, que prestarão serviços.”

Poderiam informar o momento exato do certame em que tal condição deve ser atendida? A comprovação será exigida de todos os licitantes inicialmente ou apenas do arrematante após a disputa de preços?

Desde já agradeço, e aguardo o mais breve retorno!



30 anos de inteligência estratégica
em licitações públicas.

Cássia Oliveira

Consultoria

Tel 16 99373-5656

cassia.santos@licitacao.com.br

LICITAÇÃO CEASA/SC <licitacao@ceasa.sc.gov.br>

24 de fevereiro de 2026 às 08:00

Para: ANDERSON BALESTRIN <anderson@ceasa.sc.gov.br>, ISABELA DA SILVA FREITAS
<isabelafreitas@ceasa.sc.gov.br>

Bom dia, Anderson e Isabela

Recebemos um pedido de esclarecimento referente ao PE 02/2026 Brigadista.

Prazo para resposta até quinta-feira 26/02/2026.

Atenciosamente

Maria



Comissão de Licitação

licitacao@ceasa.sc.gov.br

(48) 3378-1700

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacao@ceasa.sc.gov.br <licitacao@ceasa.sc.gov.br>

24 de fevereiro de 2026 às 08:00

Para: cassia.santos@licitacao.com.br, cassia.santos@licitacao.com.br

Sua mensagem

Para: cassia.santos@licitacao.com.br

Assunto: Pedido de esclarecimento: Edital: 03/03/2026: PE nº02/2026: Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC de São José/ SC

Enviada: 23/02/2026, 16:22:08 BRT

foi lida em 24/02/2026, 08:00:19 BRT

ANDERSON BALESTRIN <anderson@ceasa.sc.gov.br>

26 de fevereiro de 2026 às 07:16

Para: LICITAÇÃO CEASA/SC <licitacao@ceasa.sc.gov.br>, thais.torres@licitacao.com.br, cindy@licitacao.com.br,
cassia.santos@licitacao.com.br

Cc: ISABELA DA SILVA FREITAS <isabelafreitas@ceasa.sc.gov.br>

DESPACHO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1084541
LICITAÇÃO CEASA/SC PE Nº 02/2026
SGP-e CEASA Nº 998/2025

Trata-se de pedido de esclarecimentos formulado por interessada no certame, referente a disposições do Edital e seus anexos.

A presente manifestação é elaborada com fundamento na **Lei Federal nº 13.303/2016**, especialmente em seus arts. 28, 31, 32 e 57; na **Lei Federal nº 14.133/2021**, arts. 5º, 17 e 61 (aplicação subsidiária, conforme previsto no instrumento convocatório); na **Lei Estadual nº 12.337/2002**, art. 3º; bem como no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC (RILC-CEASA)**.

Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e eficiência, sendo vedada a criação ou ampliação de exigências não previstas no edital.

Passa-se aos esclarecimentos:

1. Informações do Subitem 11.1.3 – Proposta Eletrônica

As informações previstas no subitem 11.1.3 (indicação de sindicatos, acordos ou convenções coletivas, data-base, quantitativo de pessoal, entre outras) deverão constar na **proposta de preços readequada** a ser apresentada pelo licitante vencedor após a fase de lances.

Durante o cadastramento da proposta no sistema Licitações-e, deverá ser informado o valor mensal e a descrição resumida do objeto, preservando-se o sigilo das propostas, conforme art. 32, §3º, da Lei nº 13.303/2016 e art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

2. Descrição Resumida do Serviço – Subitem 11.7

A descrição resumida a ser inserida no sistema poderá corresponder àquela constante no item 1.1 do Termo de Referência, desde que reflita fielmente o objeto licitado, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3. Identificação no Anexo da Proposta Eletrônica

Durante a fase de lances, é vedada a identificação da licitante, conforme previsão editalícia e princípios da isonomia e competitividade (art. 31 da Lei nº 13.303/2016).

Assim, eventuais documentos anexados previamente à disputa não devem conter identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

A proposta identificada será exigida apenas do licitante vencedor.

4. Prazo para Envio da Proposta Readequada e Documentos de Habilitação

Conforme item 13.1 do Edital, a documentação de habilitação deverá ser encaminhada pela proponente arrematante no prazo de até **2 (duas) horas corridas** após o término da disputa de lances.

Por interpretação sistemática do instrumento convocatório, o mesmo prazo aplica-se ao envio da proposta readequada, por se tratar de ato subsequente à arrematação, observado o rito procedimental previsto no edital.

5. Proposta Acima do Orçamento Estimado (Sigiloso)

Nos termos do art. 57 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, é admitida negociação com o licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, caso a proposta final ultrapasse o orçamento estimado (mantido sob sigilo), poderá ser oportunizada negociação para adequação do valor, observados os princípios da vantajosidade e economicidade.

Somente após frustrada a negociação poderá ocorrer eventual desclassificação.

6. Cadastro junto à SEA/SC

Conforme redação do item 13.6.10 do Edital, o cadastro junto à Secretaria de Estado da Administração possui caráter **preferencial**, não constituindo condição obrigatória de participação ou habilitação, salvo disposição expressa em contrário.

7. Modo de Disputa

O modo de disputa seguirá a configuração prevista no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, conforme parametrização constante no instrumento convocatório (modo aberto com tempo randômico).

8. Certificados e Capacitação Técnica – Subitem 6.1.5

A qualificação técnica dos profissionais deverá observar as exigências previstas no Termo de Referência e nas normas aplicáveis à atividade de brigadista particular, especialmente aquelas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Não há previsão editalícia de carga horária mínima específica além da exigida pela regulamentação competente.

A comprovação da capacitação será exigida da empresa vencedora previamente ao início da execução contratual, não constituindo requisito de habilitação prévia de todos os licitantes.

9. Prazo de Pagamento

Nos termos do Anexo I – Termo de Referência e do art. 127 do RILC-CEASA, o pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

O prazo e demais condições de pagamento observarão integralmente as disposições constantes no Edital e na minuta contratual.

10. Comprovação de Habilitação e Experiência Profissional

A comprovação da habilitação dos profissionais dar-se-á mediante apresentação de certificados compatíveis com a atividade de brigadista e demais exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

Não há exigência de tempo mínimo específico de experiência, salvo disposição expressa no instrumento convocatório.

11. Vínculo Empregatício – CLT

Nos termos da Cláusula Oitava da minuta contratual, a contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual.

Considerando a vedação expressa à subcontratação, exige-se vínculo formal direto entre os profissionais e a contratada, com registro em CTPS, não sendo admitida mera intermediação ou cessão de mão de obra.

12. FAPWEB na Planilha de Custos

Conforme item 1.9 da planilha de custos e formação de preços, a licitante deverá considerar seu Fator Acidentário de Prevenção (FAP) no preenchimento do item “Riscos Ambientais do Trabalho – RAT”, sendo a respectiva comprovação exigida do licitante vencedor quando do envio da proposta adequada.

13. Declaração do Anexo XIII

A declaração constante do Anexo XIII deverá ser apresentada conforme momento procedimental definido no edital, juntamente com a documentação de habilitação do licitante vencedor.

14. Prazo para Início dos Serviços

Nos termos do item 12.7 do Edital:

- O prazo de mobilização para início efetivo dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- Após a assinatura, a contratada terá até 05 (cinco) dias úteis para retirada da Ordem de Serviço.

15. Envio do Modelo XII

O Modelo XII devidamente preenchido e identificado deverá ser apresentado apenas pelo licitante vencedor, após a fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro.

16. Rol de Profissionais (Cláusula Oitava, “g”)

A apresentação do rol dos profissionais habilitados será exigida da empresa vencedora previamente ao início da execução contratual, não constituindo requisito de habilitação prévia de todos os licitantes.

CONCLUSÃO

Os presentes esclarecimentos não alteram o conteúdo do instrumento convocatório, limitando-se a interpretar e aplicar as disposições já constantes no Edital, em estrita observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e segurança jurídica.

Publique-se no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

São José/SC, 26 de fevereiro de 2026.

Anderson Balestrin

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Anderson Balestrin
Gerente de Informação e Análise
anderson@ceasa.sc.gov.br
(48) 3378-1717

[Texto das mensagens anteriores oculto]